



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.563, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.348/2015, que concede incentivo para empresa FRIGOSUL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A letra “a” e o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal Nº. 3.348/2015, que “Concede Incentivo para a Empresa Frigosul e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

a) Fechamento de 1.600m² da Rua Benjamin Constant, trecho compreendido entre a rua Guaporé e o Arroio Tarimba, objeto da matrícula nº. 47.099 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Marau com a respectiva desafetação, passando a ser considerado “bem dominical” – de livre utilização e disponibilidade do Município para a doação à Empresa Frigosul a fim de que a mesma possa utilizar o local para circulação interna do empreendimento;

...

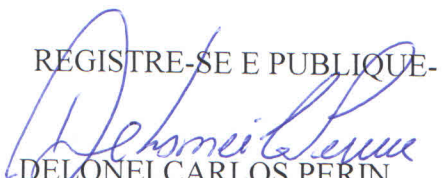
§ 1º - O incentivo previsto no item “a” será formalizado através de escritura de doação para a Empresa beneficiada, que também formalizará doação, em momento oportuno, ao Município concedente, uma área de terras com no mínimo, 1.212m², na mesma quadra onde se localiza o trecho de rua que será fechado, para abertura de nova rua em substituição àquela.”

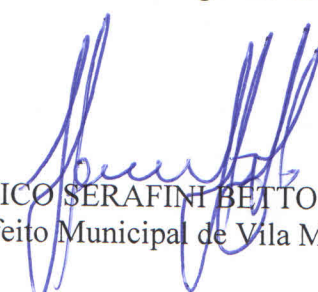
Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº. 3.348/2015, permanecem em vigor e sem alterações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 19 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria